



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XX - Edição 2384 - 24 de março de 2021

ATOS DO COMED



Município de Itajaí
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

RESOLUÇÃO N.º 002/COMED/2021

Aprova a matriz curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itajaí e dá outras recomendações.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N.º 9.394/96 e na Lei Municipal n.º 3.352/98, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP N.º 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB N.º 4, de 13 de julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB N.º 20/2009, aprovado em 11 de novembro de 2009 - Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB N.º 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB N.º 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

CONSIDERANDO a Resolução N.º 007 COMED 2020, que Institui as Diretrizes Curriculares Municipais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Itajaí;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa N.º 04, de 06 de dezembro de 2013, da Secretaria Municipal de Educação, que estabelece normas para incorporação do tempo destinado ao recreio à hora-aula;

RESOLVE:

Art. 1.º Esta resolução aprova a matriz curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itajaí.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abraão João Francisco, nº 3855 - Ressacada - Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br - (47) 3249.3302



Município de Itajaí
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

Parágrafo único. Os componentes curriculares definidos nas matrizes devem observar o disposto nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Município de Itajaí.

Art. 2.º Na Rede Municipal de Ensino de Itajaí, as etapas ofertadas na Educação Básica se organizam de acordo com o quadro a seguir:

EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche	Berçário I
		Berçário II
		Maternal I
		Maternal II
		Jardim I
ENSINO FUNDAMENTAL	Pré-escola	Jardim II
	Anos Iniciais	Pré-escolar
		1.º ano
		2.º ano
		3.º ano
		4.º ano
		5.º ano
		6.º ano
		7.º ano
		8.º ano
	9.º ano	
Anos Finais		

§ 1.º Para ingressar no 1.º ano do Ensino Fundamental, a criança deve ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano corrente.

§ 2.º O Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, também integra a oferta da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino de Itajaí.

Art. 3.º A matriz curricular da Educação Infantil organiza-se conforme apresentado no

quadro a seguir:

Grupo	MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL						
	Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II	Jardim I	Jardim II	Pré-escolar
Rotinas, vivências e Experiências	30 horas-aula	30 horas-aula	30 horas-aula	30 horas-aula	30 horas-aula	15 horas-aula	15 horas-aula
Educação Física	3 horas-aula	3 horas-aula	3 horas-aula	3 horas-aula	3 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula
Múltiplas Linguagens	7 horas-aula	7 horas-aula	7 horas-aula	7 horas-aula	7 horas-aula	3 horas-aula	3 horas-aula
Carga horária semanal	40 horas-aula	40 horas-aula	40 horas-aula	40 horas-aula	40 horas-aula	20 horas-aula	20 horas-aula

§ 1.º Cada hora-aula corresponde ao total de 56 (cinquenta e seis) minutos.

§ 2.º No turno integral há 8 (oito) horas diárias de atividades, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3.º No turno parcial há 4 (quatro) horas diárias de atividades, totalizando 20 (vinte) horas semanais.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abraão João Francisco, nº 3855 - Ressacada - Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br - (47) 3249.3302



Município de Itajaí
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

§ 4.º O recreio pedagógico, de 16 (dezesseis) minutos, integra as horas diárias de atividades.

Art. 4.º A matriz curricular do Ensino Fundamental organiza-se conforme apresentado no quadro a seguir:

Componente Curricular	MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL								
	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	5.º ano	6.º ano	7.º ano	8.º ano	9.º ano
Arte	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula
Ciências	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula
Educação Física	3 horas-aula	3 horas-aula	3 horas-aula	3 horas-aula	3 horas-aula	3 horas-aula	3 horas-aula	3 horas-aula	3 horas-aula
Ensino Religioso	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula
Geografia	1 hora-aula	2 horas-aula							
História	2 horas-aula	1 hora-aula	2 horas-aula						
Língua Estrangeira – Inglês	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula
Língua Portuguesa	4 horas-aula	4 horas-aula	4 horas-aula	4 horas-aula	4 horas-aula	4 horas-aula	4 horas-aula	4 horas-aula	4 horas-aula
Matemática	4 horas-aula	4 horas-aula	4 horas-aula	4 horas-aula	4 horas-aula	4 horas-aula	4 horas-aula	4 horas-aula	4 horas-aula
Musicalização	1 hora-aula	1 hora-aula	---	---	---	---	---	---	---
Carga-horária semanal	20 horas-aula	20 horas-aula	20 horas-aula	20 horas-aula	20 horas-aula	20 horas-aula	20 horas-aula	20 horas-aula	20 horas-aula

§ 1.º Cada hora-aula corresponde ao total de 56 (cinquenta e seis) minutos.

§ 2.º No turno de aula há 4 (quatro) horas diárias de atividades, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

§ 3.º O recreio pedagógico, de 16 (dezesseis) minutos, integra as 4 (quatro) horas diárias de atividades.

Art. 5.º No caso de unidade de ensino em que há o programa Escola Cívico-Militar, a matriz curricular organiza-se conforme apresentado no quadro a seguir:



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abraão João Francisco, nº 3855 - Ressacada - Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br - (47) 3249.3302



Município de Itajaí
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

Componente Curricular	MATRIZ CURRICULAR – ECIM			
	6.º ano	7.º ano	8.º ano	9.º ano
Arte	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula
Ciências	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula
Educação Física	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula
Ensino Religioso	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula
Geografia	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula
História	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula
Língua Estrangeira – Inglês	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula
Língua Portuguesa	4 horas-aula	4 horas-aula	4 horas-aula	4 horas-aula
Matemática	4 horas-aula	4 horas-aula	4 horas-aula	4 horas-aula



Componentes do Programa Escola Cidadã (ECM)	Projeto Valores	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula
	Inteligência Emocional	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula
	Apoio Pedagógico em Língua Portuguesa	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula
	Apoio Pedagógico em Matemática	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula
Carga-horária semanal		25 horas-aula	25 horas-aula	25 horas-aula	25 horas-aula

§ 1.º Cada hora-aula corresponde ao total de 45 (quarenta e cinco) minutos.

§ 2.º A matriz curricular de unidade de ensino em que há o Programa Escola Cidadã contempla 5 (cinco) aulas diárias, com um total de 4 (quatro) horas de atividades diárias e 20 (vinte) horas semanais.

§ 3.º O recreio pedagógico, de 15 (quinze) minutos, integra as 4 (quatro) horas diárias de atividades.

Art. 6.º A matriz curricular da Educação Integral organiza-se conforme apresentado no quadro a seguir:

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INTEGRAL	
Acolhimento Escolar	5 horas-aula
Acompanhamento Escolar	5 horas-aula
Ciranda Pedagógica	5 horas-aula
Projeto	5 horas-aula
Carga horária semanal	20 horas-aula

§ 1.º Cada hora-aula corresponde ao total de 56 (cinquenta e seis) minutos.

§ 2.º No turno de aula há 4 (quatro) horas diárias de atividades, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

§ 3.º O recreio pedagógico, de 16 (dezesseis) minutos, integra as 4 (quatro) horas diárias de atividades.



Art. 7.º A organização das turmas, na Educação Infantil, quanto ao total de alunos matriculados, deverá respeitar os seguintes critérios:

I – Berçário I: até 14 alunos;

II – Berçário II: até 16 alunos;

III – Maternal I: até 20 alunos;

IV – Maternal II: até 25 alunos;

V – Jardim I: até 25 alunos;

VI – Jardim II: até 25 alunos;

VII – Pré-escolar: até 25 alunos.

§ 1.º Considerando os quantitativos apresentados nos incisos I a VII do Art. 7.º, o atendimento regular de cada turma deve contar com um professor e um agente em atividades de educação.

§ 2.º Considerando total igual ou inferior a 20 (vinte) crianças no Jardim II e no Pré-escolar, cada turma deve contar com um professor, ou, mediante análise conjunta da Diretoria de Educação Infantil e Diretoria de Gestão de Pessoas, pode contar também com um agente em atividades de educação para o atendimento regular.

Art. 8.º O espaço físico da sala de aula também deve ser considerado na totalização de matrículas na turma, recomendando-se, no caso da Educação Infantil, no mínimo 1,5m² (um vírgula cinco metros quadrados) por criança ocupante da sala, podendo exceder duas crianças em relação à metragem.

Parágrafo único. Independentemente do tamanho das salas de aula, os quantitativos apresentados nos incisos I a VII do Art. 7.º não poderão ser ultrapassados em hipótese alguma.

Art. 9.º A organização das turmas, no Ensino Fundamental, quanto ao total de alunos matriculados, deverá respeitar os seguintes critérios:

I – 1.º ano: até 25 alunos;

II – 2.º e 3.º anos: até 30 alunos;

III – 4.º e 5.º anos: até 35 alunos;

IV – 6.º ao 9.º ano: até 35 alunos;

V – Turmas Multisseriadas: até 20 alunos.

§ 1.º Será criada nova turma somente quando exceder em 05 (cinco) o número de alunos em cada classe do 1.º ao 9.º ano.

§ 2.º Nas turmas multisseriadas, será criada nova turma quando exceder em 10 (dez) o número de alunos em cada classe.



Art. 10. O espaço físico da sala de aula, no caso do Ensino Fundamental, também é critério na totalização de matrículas na turma, devendo-se observar:

I – 1,5m² (um vírgula cinco metros quadrados) por aluno ocupante da sala de aula, como espaço recomendado;

II – 1,3m² (um vírgula três metros quadrados) por aluno ocupante da sala de aula, como espaço mínimo exigido.

Art. 11. Para a Educação Integral, o total de alunos por turma deve considerar o espaço para o adequado desenvolvimento de todas as atividades previstas no Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino.

Art. 12. De acordo com a demanda local, as turmas de Educação Integral podem ser formadas por alunos de distintas idades e turmas do Ensino Fundamental.

Art. 13. Revogam-se expressamente a Resolução N.º 001/COMED/2009 e demais disposições em contrário.

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 18 de março de 2021.

Prof. Silvano Pedro Amaro
Presidente do Conselho Municipal de Educação



ATOS DA CVI

PORTARIA N.º 112/2021

EXONERA SERVIDOR EFETIVO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE “GESTÃO EM MANUTENÇÃO DOS BENS MÓVEIS E PREDIAL”.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR IVAN TERNES, matrícula n.º 86, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Oficial Administrativo”, da função gratificada de “Gestão em Manutenção dos Bens Móveis e Predial”, a contar de 17 de março de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Itajaí, 16 de março de 2021.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.





PORTARIA Nº 113/2021

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE “GESTÃO EM MANUTENÇÃO DOS BENS MÓVEIS E PREDIAL”.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara e, em consonância com o Art. 2º da Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR

JOÃO VERCY BRANCO, matrícula nº 104, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Auxiliar Administrativo”, para exercer a função gratificada de “Gestão em Manutenção dos Bens Móveis e Predial”, sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo, conforme prevê o Art. 3º da Lei Complementar nº 323/2017, a contar de 17 de março de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itajaí, 16 de março de 2021.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 114/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor EDSON ROBERTO FANTINI, matrícula nº 107, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Assessor Técnico”, pelo período de 13 (treze) dias, de 17.02 a 01.03.2021, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itajaí, 17 de março de 2021.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), nº 3825, Bairro Ressacada, Itajaí, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.500.603/0001-80, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93e suas alterações, a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, para a cessão de uso de software visando a divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais exarados pelo Município de Itajaí e acesso a pesquisa de banco de dados, pelo valor global de R\$ 13.530,80 (treze mil quinhentos e trinta reais e oitenta centavos). Ratificação: Ver. Marcelo Werner (Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí).

Itajaí (SC), 24 de março de 2021.

Jorge Luis Andrade
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

OBJETO: Cessão de uso de software visando a divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais exarados pelo Município de Itajaí e acesso a pesquisa de banco de dados.

Afigurando-nos que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 34-41, devidamente justificado, reconhecido e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, fundamentada no inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, para prestação dos serviços supramencionados no valor total contratado de R\$ 13.530,80 (treze mil quinhentos e trinta reais e oitenta centavos) para o período e ordeno que se proceda a publicação do referido objeto, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itajaí (SC), 24 de março de 2021.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA Nº 118/2021

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR VALMIR MARTINI JÚNIOR, do cargo de provimento em comissão de “Chefe de Gabinete de Vereador”, nível AS1-C, a contar de 24 de março de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itajaí, 24 de março de 2021.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E DO GRUPO MOTO GERADOR A DIESEL PERTENCENTE À CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ/SC DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DETALHAMENTOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

Comunicamos aos licitantes interessados que devido os recentes aumentos nos valores dos combustíveis, em especial a gasolina, faz-se alteração no valor estimado do Item 01 do Anexo II do Edital, com base no levantamento de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, tudo conforme abaixo:

Onde lê-se:

1.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pela execução do seu objeto desta licitação é de ~~R\$ 18.248,39 (dezoito mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)~~ para o período de 12 (doze) meses:

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Litro	2.910	Gasolina comu n tipo "C". Conforme Portaria da ANP, nº 309 de 27/12/2001.	R\$ 5,349	R\$ 14.983,69
02	Litro	800	Diesel S-10. Conforme Portaria da ANP, nº 65 de 12/12/2011.	R\$ 4,081	R\$ 3.264,80
VALOR TOTAL:					R\$ 18.248,39

Lela-se:



- 1.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pela execução do seu objeto desta licitação é de R\$ 18.975,89 (dezoito mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) para o período de 12 (doze) meses:

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Litro	2.910	Revulvina comum tipo "C" Conforme Portaria da ANP, nº 309 de 27/12/2001.	R\$ 5,399	R\$ 15.711,09
02	Litro	800	Diesel S-10. Conforme Portaria da ANP, nº 65 de 12/12/2011.	R\$ 4,081	R\$ 3.264,80
VALOR TOTAL				R\$ 18.975,89	

Av. Ver. Abraão João Francisco, 3825 - Bairro Ressacada - Caixa Postal 544 - Fone/Fax: (47) 3344-7100



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



Informo ainda que em razão das alterações propostas para o edital, a data de recebimento e abertura dos envelopes foi alterada para às 14:00 horas (quatorze horas) do dia 09/04/2021.

Itajaí, 24 de março de 2021.


REGINA RUSSI DA SILVA
Pregoeira



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021

CADASTRO DE FORNECEDORES

A Câmara de Vereadores de Itajaí, atendendo ao disposto no § 1º do artigo 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que estará recebendo requerimentos de cadastro de novos fornecedores e atualização de dados dos já cadastrados. Poderá se inscrever qualquer pessoa física ou jurídica, atendidas as exigências legais, que tenham interesse em fornecer produtos e/ou serviços à Câmara de Vereadores de Itajaí. Os interessados poderão obter demais informações junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (47) 3344-7100 no horário das 13h00 às 19h00 ou pelo e-mail: licitacao@cvi.sc.gov.br.

1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1.1. O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços e enquadramento na situação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com vistas à obtenção de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL permite aos interessados a participação em qualquer modalidade de licitação em que tal documento for solicitado ou admitido.

Av. Ver. Abraão João Francisco, 3825 - Bairro Ressacada - Caixa Postal 544 - Fone/Fax: (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 - ITAJAÍ - Santa Catarina

Página 1 de 11



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



1.2.1. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não dispensa o licitante de apresentar os documentos que não se encontram elencados no presente, e que serão exigidos em cada processo licitatório.

1.3. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL somente será expedido às pessoas físicas ou jurídicas que atendam a todas as exigências do presente Edital.

1.4. A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação imediata em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos processos de licitação por meio da página da Câmara de Vereadores de Itajaí na internet (www.cvi.sc.gov.br), no link "Licitações", do Jornal do Município de Itajaí, Mural de Avisos do átrio da Câmara de Vereadores de Itajaí, e, quando for o caso, em Jornal de Circulação Regional, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina - DOE/SC ou Diário Oficial da União - DOU.

1.5. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este Edital, terá validade de **01 (um) ano**, contado da data de sua expedição.

2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO

2.1. Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento na Diretoria de Licitações e Contratos, através da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada à Av. Ver. Abraão João Francisco, 3825, Ressacada, CEP 88.307-303, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, mediante apresentação dos documentos exigidos no Anexo III, juntamente com requerimento constante no modelo do Anexo I (Pessoa Jurídica) ou Anexo II (Pessoa Física), em envelope fechado, contendo a seguinte identificação em seu averso:

Av. Ver. Abraão João Francisco, 3825 - Bairro Ressacada - Caixa Postal 544 - Fone/Fax: (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 - ITAJAÍ - Santa Catarina

Página 2 de 11



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



DOCUMENTOS PARA REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR

EMPRESA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

NOME DO REPRESENTANTE:

TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**

2.2. Os documentos necessários para o cadastro deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor designado. Os documentos obtidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

2.2.1. Observar o prazo de verificação de autenticidade dos documentos obtidos via internet, a exemplo de documentos obtidos através do sítio da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, pois na impossibilidade de verificação, tal documento não será considerado válido pela Comissão Permanente de Licitação para fins de cadastramento.

2.3. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas no presente Edital.

Av. Ver. Abraão João Francisco, 3825 - Bairro Ressacada - Caixa Postal 544 - Fone/Fax: (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 - ITAJAÍ - Santa Catarina

Página 3 de 11



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



2.3.1. Os documentos exigidos neste edital, que tenham data de validade, deverão ser substituídos até o vencimento, para manter atualizado o cadastro, sob pena de cancelamento do registro.

2.4. No caso de apresentação de documentos que não constarem prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a contar da data da sua emissão.

2.5. Quando a proponente com domicílio em Estados e Municípios onde as certidões não abrangerem a dívida ativa e corrente do estado, bem como os tributos mobiliário e imobiliário do município, ambas as certidões deverão ser apresentadas, ou quantas forem necessárias para comprovação da quitação dos débitos com as respectivas Fazendas.

2.6. Quando a pessoa jurídica tiver filial, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

2.7. Havendo alteração dos atos constitutivos, o fornecedor deverá providenciar a sua juntada e imediata substituição.

2.8. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras, ressalvas ou entre linhas.

3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

3.1. A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados no protocolo geral da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizado na Recepção, nos moldes do ora informado no item 2.1 do presente.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Caixa Postal 544 – Fone/Fax: (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – Santa Catarina

Página 4 de 11



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



3.2. O envelope contendo os documentos será encaminhado para análise da Comissão Permanente de Licitação.

3.3. A Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir quanto à emissão ou não do Certificado de Registro Cadastral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

3.4. A Comissão Permanente de Licitação concederá prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências do presente, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.

3.5. Após a substituição ou complementação acima referida, a Comissão terá novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão final.

3.6. Decidindo pelo deferimento do pedido, a Comissão expedirá o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL no ramo de atividade constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil – RFB.

4. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

4.1. Decidindo a Comissão pelo indeferimento do pedido será comunicado ao requerente, através de publicação no Jornal do Município de Itajaí e via e-mail, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do ofício, conforme o que preleciona a alínea "d", do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O recurso deverá ser entregue no protocolo geral da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizado na Recepção do piso térreo, em dias úteis, em horário das 13h00 às 19h00 e será encaminhado à Comissão que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Caixa Postal 544 – Fone/Fax: (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – Santa Catarina

Página 5 de 11



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão. Caso a Comissão mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, à autoridade superior para decisão final.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As inscrições estarão permanentemente abertas aos interessados.

5.2. Os casos omissos no presente edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5. DOS ANEXOS

5.1. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de requerimento para inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores de Itajaí – Pessoa Jurídica

Anexo II – Modelo de requerimento para inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores de Itajaí – Pessoa Física

Anexo II – Relação de documentos

Itajaí (SC), 17 de março de 2021.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Caixa Postal 544 – Fone/Fax: (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – Santa Catarina

Página 6 de 11



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ

PESSOA JURÍDICA

A empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa), telefone de contato nº (__) ____-_____, com ramo de atividade de _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), _____ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, vem, através do presente, requerer sua INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO, junto ao Cadastro de Fornecedor da Câmara de Vereadores de Itajaí, apresentando a documentação solicitada no Anexo II do Edital de Chamamento nº 01/2021.

Itajaí (SC), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante e Carimbo

Observação: Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Caixa Postal 544 – Fone/Fax: (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – Santa Catarina

Página 7 de 11



ANEXO II

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DO
CADASTRO DE FORNECEDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**

PESSOA FÍSICA

Eu, _____ (nome da pessoa física), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____ residente e domiciliado à _____ (endereço da pessoa física), telefone de contato nº (____) _____-_____, com ramo de atividade de _____, vem, através do presente, requerer sua INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO, junto ao Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores de Itajaí, apresentando a documentação solicitada no Anexo III do **Edital de Chamamento nº 01/2021**.

Itajaí (SC), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante e Carimbo

Observação: Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

PESSOA FÍSICA

- Cédula de Identidade (RG);
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta dos Tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa e encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

PESSOA JURÍDICA

1) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta dos Tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa e encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/43, alterada pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.



3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

a.1) A empresa que possuir sede no Estado de Santa Catarina, atentar-se que referido documento só terá validade quando apresentado juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no Sistema EPROC, disponível através do endereço <https://certeproctq.tjcc.jus.br>.

4) ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, com data de emissão de, no mínimo, 90 (noventa) dias anteriores a data do protocolo dos documentos;
- Declaração de Opção pelo Simples Nacional**, expedida através do portal do Simples Nacional – Receita Federal, para empresas com registro em Cartório, com data de emissão de, no mínimo, 90 (noventa) dias anteriores a data do protocolo dos documentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 117/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver, Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolvem:

CONCEDER férias aos servidores abaixo, a serem gozadas nos períodos especificados:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Adilson da Cunha	Assessor Técnico Mat. 108 P.A. 14.04.2019 a 13.04.2020	05,04 a 22.04.2021 SALDO: 00 DIAS
Paul Benedict Millan Estanislau	Procurador com Especialidade em Auditoria e/ou Controle Interno Mat. 95 P.A. 21.05.2019 a 20.05.2020	05,04 a 17.04.2021 COM ABONO SALDO: 07 DIAS
Rafael Vinicius Ferreira Monaco	Analista de Comunicação Social Mat. 119 P.A. 09.07.2019 a 08.07.2020	12,04 a 20.04.2021 COM ABONO SALDO: 11 DIAS
Richard Maus	Sonoplasta Mat. 46 P.A. 02.08.2019 a 01.08.2020	05,04 a 23.04.2021 SEM ABONO SALDO: 11 DIAS
Sabrina Schneider	Assessor Técnico Mat. 117 P.A. 24.06.2019 a 23.06.2020	05,04 a 24.04.2021 COM ABONO
Susan Ullrich Dorow	Assessor Técnico Mat. 74 P.A. 01.08.2019 a 31.07.2020	18,04 a 01.05.2021 SALDO: 00 DIAS
Vanildo Inácio Vargas	Auxiliar Administrativo Mat. 56 P.A. 30.04.2019 a 29.04.2020	05,04 a 24.04.2021 COM ABONO

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 23 de março de 2021.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade
Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 • Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

EDITAL Nº 004/2021

COMUNICA O RESULTADO DA CONCESSÃO E RENOVACÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021.

O Superintendente Administrativo das Fundações, Normélio Pedro Weber, através da Diretora Executiva da Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI, Ivana Reis Teixeira, vem através deste, comunicar o resultado da concessão e renovação de bolsas de estudo para o primeiro semestre de 2021, conforme segue:

CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021

	NOME	PERCENTUAL
01	Alex de Oliveira Calónico	30%
02	Alexia Sampaio da Rosa	30%
03	Aline Carlos Pinto	30%
04	Amanda Alves Moraes	30%
05	Amanda Karoline de Miranda	30%
06	Amanda Palhano de Siqueira	30%
07	Ana Castilhos	30%
08	Ana Paula Dias Viera Braga de Souza	30%
09	Anderson Adriano Torquato	30%
10	Brenda Damiana Ascete da Costa	30%
11	Bruna Emely Dias dos Santos	30%
12	Camila Carvalho de Oliveira	30%
13	Carla Regina Portella	30%
14	Cecilia Matchula	30%
15	Clebson das Virgens Santos	30%
16	Cristiana Silva da Rosa Rosa	30%
17	Danile Cruz dos Santos Silva	30%
18	Denise Maria da Silva	30%

19	Diane Morgenstern	30%
20	Dicleia Aparecida Pereira Belletti	30%
21	Dulcinéia Palhano de Siqueira	30%
22	Fabiola Cláudia da Rosa Martim	30%
23	Francieli Dalpiva de Souza	30%
24	Francieli Oliveira França	30%
25	Gabriela Thaise de Oliveira	30%
26	Gleide Cavalcante da Silva	30%
27	Giirlane Carlos Nóbrega Rodrigues	30%
28	Graziela da Cunha	30%
29	Hallan Germano Bacca	30%
30	Henrique Ponciano	30%
31	Iris Carolina Rocha da Silva	30%
32	Ivonete Ribeiro Gallis	30%



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

33	João Victor Alves de Moraes	30%
34	Juliana da Silva Santos	30%
35	Júlia Kayllane Vieira	30%
36	Kamila Faustino de Lima	30%
37	Larissa Rodrigues Souza	30%
38	Leiliane Aparecida Soares Lima	30%
39	Leiliany Sousa Faria	30%
40	Lucia Aparecida de Oliveira	30%
41	Mabel Cristina da Silva	30%
42	Maíere Cassiane dos Santos Gomes	30%
43	Maria Conceição Veiga Amaral	30%
44	Matheus Alves Adriano	30%
45	Matheus Pereira Mendes	30%
46	Moisés Henrique da Silva Quintino	30%
47	Morgana Oliveira de Oliveira	30%
48	Murilo Eduardo dos Santos	30%
49	Nathan Miguel Sora dos Anjos	30%
50	Nicolas Bullé dos Santos Xavier	30%
51	Patrícia Alves dos Santos	30%
52	Queila Fabiana Moreira	30%
53	Raquel Enelise Costa Ribeiro Rosa	30%
54	Renata Adriane Theodoro	30%
55	Roseane Santos Oliveira	30%
56	Rosilene de Oliveira	30%
57	Shayane Patricia Ramos Polheim	30%
58	Shirlene da Silva dos Santos	30%
59	Silvana Aparecida Cristovão	30%
60	Silvia Bahls Garcia	30%
61	Simara Gisele Miranda de Oliveira	30%
62	Simone Leites Baez	30%
63	Solange Beatriz Pereira de Sá	30%
64	Stefani Caroline de Almeida de Oliveira	30%
65	Taiuanni Caldas Fraga dos Santos	30%
66	Vanessa Elaine Pinheiro	30%
67	Vânia Lúcia Fermino	30%
68	Vera Lucia Cardoso de Oliveira	30%
69	Vitória Felício Alves Oliveira	30%

RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021

	NOME	PERCENTUAL
01	Constância Batista de Araújo	30%
02	Emily Allana Silva Silvério Soldati	30%
03	Eva Cristina Pereira	30%



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

04	Jaqueline Santos Profeta de Jesus	30%
05	Juliana Francielle Vinoti	30%
06	Kiara Kelly Feitosa de Menezes da Silva	30%
07	Lucas Saymo de Souza Gama	30%
08	Márcia Tavares Fagundes	30%
09	Morgana Tavares Fagundes	30%
10	Nathalia de Oliveira dos Santos	30%
11	Regiane Batista de Oliveira Santos	30%
12	Renan dos Santos	30%
13	Sabrina Cristina Nascimento da Silva	30%
14	Sabrina Goulart	30%
15	Thathiane Steffany Mendes Lisboa Pedrosa	30%
16	Valdete Dognini	30%
17	Valdinei Fidélis Delvechio	30%
18	Valquíria Alves Castro	30%

Itajaí, 22 de março de 2021.

NORMÉLIO PEDRO WEBER
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DAS FUNDAÇÕES

IVANA REIS TEIXEIRA
DIRETORA EXECUTIVA DA FEAPI



ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 0887/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. n.º 433/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e requerimento da servidora, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato de ANGELA CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula n.º 2233501, admitida para exercer emprego público de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 11 de março de 2021.

Itajaí, 15 de março de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0891/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, da **FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS**, constante na Portaria n.º 0417, de 29 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição n.º 2364, de 05 de fevereiro de 2021:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉ FELIPE DA SILVA	001

Itajaí, 15 de março de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0889/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 808/2021/GMI, originária da Secretaria de Segurança Pública e de acordo com a Comissão composta conforme o Art. 48, § 4º e nos termos do Art. 120-A, da Lei Complementar n.º 274, de 25 de novembro de 2014, alterada através da Lei Complementar n.º 310, de 01 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o exercício das atribuições de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o servidor relacionado abaixo, no período de férias do servidor Alex Costa Chagas, **de 01 de abril de 2021 a 14 de abril de 2021**.

Matrícula	Nome	Cargo
2272901	Clésio Benincá	Guarda Municipal – 3ª Classe

Itajaí, 26 de fevereiro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 890/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 447/2021/SMS/DGPS e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO INFECTOLOGISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria n.º 0676, de 19 de fevereiro de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição n.º 2373, de 26 de fevereiro de 2021:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PAULA LUZA KORSACK	4º

Itajaí, 15 de março de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0901/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 0312/2021, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **MARILETE BENDASOLI FILGUEIRAS**, matrícula n.º 2177802, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 30 (trinta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 03 de março de 2021.

Itajaí, 16 de março de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0902/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 0337/2021, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **ADRIANA DE PROENÇA SANTOS**, matrícula n.º 1983202, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, 30 (trinta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 03 de março de 2021.

Itajaí, 16 de março de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0903/2021

Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR os efeitos da concessão da Gratificação por Conclusão de Nível Superior – Graduação, através da Portaria n.º 1143, de 02 de abril de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2074, de 17 de abril de 2019, do servidor **ODAIR SCAPINI COUTINHO JUNIOR**, matrícula n.º 2275601, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, a contar de 15 de março de 2021.

Itajaí, 16 de março de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0904/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, e nos termos do Art. 51, § 5º, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIOR/PÓS - GRADUAÇÃO**, correspondente a 08% (oito por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2275601	Odair Scapini Coutinho Junior	Guarda Municipal – 3ª Classe	15/03/2021

Itajaí, 16 de março de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0905/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, conforme o artigo 97, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, alterado pela Lei nº 3.670, de 10 de dezembro de 2001, resolve **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Prefeitura Municipal de Joinville, o servidor **RICARDO ARRUDA SOUZA**, matrícula nº 1994201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, para exercer cargo de provimento em comissão, sem ônus para o Município de Itajaí, a contar de 19 de março de 2021.

Itajaí, 16 de março de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0906/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **ANA KAROLINE DA SILVA CASTELLON**, matrícula nº 1931302, da Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do CEI Profª Alzira Winter, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 18 de março de 2021.

Itajaí, 17 de março de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0907/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** o servidor **SIONAIDE BERNARDES COELHO RODRIGUES**, matrícula nº 1088812, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do CEI Profª Alzira Winter, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 18 de março de 2021.

Itajaí, 17 de março de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0941/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante a C.I. nº 414/2021, da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Adriana Ricardo Vieira	829801	Professor	180
Aline Helena Vieira	621902	Administrador Escolar	180
Antonio João Maestri	676106	Professor	180
Christiane Neusa da Silva	179501	Professor	180
Cristiane Alves	1799604	Agente em Atividades de Educação	180
Jucineide Victorino	827001	Professor	180
Marco Antonio Hansen	1961001	Professor	180
Matheus Pereira Xavier	2222101	Agente de Apoio em Educação Especial	180
Rita de Cassia Silva Baldon	1045001	Orientador Educacional	180
Rosemeri Aparecida de Mello	1671302	Professor	180
Sandra Lucia da Silva	1747805	Agente em Atividades de Educação	180
Tatiana Willrich Bina	1785103	Agente em Atividades de Educação	180

Itajaí, 19 de março de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0942/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **FAZER CESSAR**, os efeitos do afastamento constante na Portaria nº 0858, de 10 de março de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2380, de 12 de março de 2021, que **CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **MARIA CAROLINA GERALDO REIS**, matrícula nº 868702, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 03 de março de 2021.

Itajaí, 19 de março de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0943/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 098/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Aline Adriana Girardi Comelli	1142801	Restaurador de Livros	30	03/03 a 01/04/2021
Aline Natali Schroeder	1796201	Técnico em Enfermagem	09	02/03 a 10/03/2021
Andressa da Rocha Alves	1573407	Agente em Atividades de Educação	15	09/03 a 23/03/2021
Claudia Terezinha Moraes P. Delgado	2062301	Médico	15	08/03 a 22/03/2021



Ezequiel Rodrigues Milla	2352301	Agente Comunitário de Saúde	07	01/03 a 07/03/2021
Gláucia Benevenuto de Oliveira	2213101	Professor	45	22/02 a 07/04/2021
Isabete Ana da Cunha	843101	Auxiliar de Enfermagem	180	22/02 a 20/08/2021
Josema Nunes da Silva Rocha	2056602	Técnico em Enfermagem	09	01/03 a 09/03/2021
Lucelia Surdi Bonatti	1117305	Enfermeiro	04	02/03 a 05/03/2021
Mari da Rosa	665203	Supervisor Escolar	01	17/03/2021
Mirtes Cristiane Silva	229201	Psicólogo	30	01/03 a 30/03/2021

Itajaí, 19 de março de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0944/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 099/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Araceli de Jesus	1517301	Técnico em Enfermagem	03	03/03 a 05/03/2021
Denise Felisberto	613410	Professor	07	03/03 a 09/03/2021
Fabricia Carla Ramos do Nascimento	1512710	Agente em Atividades de Educação	13	02/03 a 14/03/2021
Francielly Regina dos Santos Lino	1912602	Técnico em Enfermagem	07	01/03 a 07/03/2021
Gisele Coppi Vicira	634706	Agente em Atividades de Educação	13	02/03 a 14/03/2021
Kely da Cruz Pires	2312901	Técnico em Enfermagem	10	03/03 a 12/03/2021
Luciana Cristina de Souza Vicentin	507003	Professor	05	28/02 a 04/03/2021
Marcionei Rank	1107301	Médico	04	22/02 a 25/02/2021
Michele de Oliveira	1444914	Professor	07	07/03 a 13/03/2021
Silvana Aparecida Veiga Reineri	1114510	Atendente de Unidade de Saúde	09	26/02 a 06/03/2021
Tatiana Willrich Bina	1785103	Agente em Atividades de Educação	05	03/03 a 07/03/2021

Itajaí, 19 de março de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0945/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 100/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adilson Luis Nagel	144801	Educador Social	14	23/02 a 08/03/2021
Adriana Pignones Duarte Garske	2220001	Agente de Apoio em Educação Especial	10	03/03 a 12/03/2021
Anapaula Ferandin	2099401	Técnico em Enfermagem	07	26/02 a 04/03/2021
Christiane Garcia	1852001	Agente em Atividades de Educação	180	03/03 a 29/08/2021
Cibele Janaina de Souza	1874002	Agente em Atividades de Educação	08	01/03 a 08/03/2021
Fabiana Ferreira	787708	Médico	60	07/03 a 05/05/2021

Fabiana Severino de Araujo	4625001	Psicólogo	10	02/03 a 11/03/2021
Gisele da Silva Couto	1496202	Professor	09	02/03 a 10/03/2021
Rubia Tereza Coelho Werner	789603	Fonoaudiólogo	08	01/03 a 08/03/2021
Sirlene Serboski da Silva	743402	Agente de Serviços Gerais	05	12/03 a 16/03/2021
Tatiana Penna Theodoro	1359508	Cuidador para Serviço de Alta Complexidade	08	19/02 a 26/02/2021

Itajaí, 19 de março de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0946/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 101/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Camile Michelle Ferreira da S. de Santana	749320	Agente em Atividades de Educação	08	01/03 a 08/03/2021
Carla Prestes da Silva	4603001	Agente em Atividades de Educação	08	01/03 a 08/03/2021
Daiane Stefane Gonzaga de Souza	2232201	Agente em Atividades de Educação	08	01/03 a 08/03/2021
Edileuza Lucas de Lima Rossato	1494504	Agente em Atividades de Educação	06	02/03 a 07/03/2021
Franciely Pereira Martim	1902702	Agente em Atividades de Educação	10	08/02 a 17/02/2021
Jessica Marilene Pissta da Silva	1728206	Professor	07	02/03 a 08/03/2021
Josiane D'Avila	1794904	Agente em Atividades de Educação	04	02/03 a 05/03/2021
Marilene Jacobsen Pinheiro	1620501	Professor	07	01/03 a 07/03/2021
Rita de Cassia dos Santos	1781105	Agente em Atividades de Educação	08	01/03 a 08/03/2021
Rosângela Darugna	1203702	Atendente de Unidade de Saúde	15	01/03 a 15/03/2021
Stefanie Christiane Ramos	1887905	Agente em Atividades de Educação	06	02/03 a 07/03/2021

Itajaí, 19 de março de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0947/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 102/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ana Paula Versati	1245802	Assistente Social	30	26/02 a 27/03/2021
Christiane Santos Kraus	1497001	Agente em Atividades de Educação	08	01/03 a 08/03/2021
Claudia Liandra Sa Brito de Freitas	1147404	Professor	60	08/03 a 06/05/2021
Edvane Severino	1677707	Professor	14	24/02 a 09/03/2021
Geisa Carla Marques Venzon	1693807	Professor	08	01/03 a 08/03/2021
Graziela Coelho Bento Nascimento	1686705	Agente em Atividades de Educação	30	02/03 a 31/03/2021
Ludimara Lima Cavalli	1532006	Agente em Atividades de Educação	08	01/03 a 08/03/2021
Mariela Barbosa de Toledo	2320101	Professor	08	01/03 a 08/03/2021



Sandra Margarete Mannrich Cunha	636606	Agente em Atividades de Educação	10	02/03 a 11/03/2021
Teresinha de Fatima Rosini	916701	Agente de Serviços Gerais	13	03/02 a 04/02 e 27/02 a 09/03/2021

Itajaí, 19 de março de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0948/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1.º, da Lei n.º 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4.º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora LUANA MANFREDINI CORREIA, matrícula n.º 1972001, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021.

Itajaí, 19 de março de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0949/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1.º, da Lei n.º 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4.º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora SUZIANE PATRÍCIA PEREIRA, matrícula n.º 1562301, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, de 21 de maio de 2021 a 18 de agosto de 2021.

Itajaí, 19 de março de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0950/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1.º, da Lei n.º 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4.º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora CRISLEINE OLIVIERI DA SILVA, matrícula n.º 2024801, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Itajaí, 19 de março de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0969/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 443/2021, da Secretaria Municipal de Educação, resolve CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora ELIZANGELA DOS SANTOS DA SILVA, matrícula n.º 1737405, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 09 de março de 2021 a 06 de julho de 2021.

Itajaí, 23 de março de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0970/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1.º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4.º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor MARCIO VITOR ZEN, matrícula n.º 1295601, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021.

Itajaí, 23 de março de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0971/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1.º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4.º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor FABIAN HAACK ZAGO, matrícula n.º 1943701, ocupante do cargo de provimento efetivo de ARQUITETO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de março de 2022.

Itajaí, 23 de março de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 0979/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, MARCIO ANTONIO SILVEIRA, matrícula n.º 1199509, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE GERAÇÃO DE EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a contar de 23 de março de 2021.

Itajaí, 23 de março de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0980/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, SUELEN APARECIDA STANQUEVICZ, matrícula n.º 2314502, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 23 de março de 2021.

Itajaí, 23 de março de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0981/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, CLEIDE RONCHI, matrícula n.º 1343204, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, da SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES, a contar de 23 de março de 2021.

Itajaí, 23 de março de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0982/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, DULCE MARIA AMARAL PEREIRA, matrícula n.º 2364001, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, a contar de 25 de março de 2021.

Itajaí, 23 de março de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0983/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, VANESSA CRISTINA DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE GERAÇÃO DE EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a contar de 23 de março de 2021.

Itajaí, 23 de março de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0985/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, SARA JANE TERNES, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, da SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES, a contar de 23 de março de 2021.

Itajaí, 23 de março de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0986/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, DULCE MARIA AMARAL PEREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE AÇÕES EM SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 25 de março de 2021.

Itajaí, 23 de março de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0987/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, AIRLON DA SILVA JAQUES, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DA FMEL, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL, a contar de 25 de março de 2021.

Itajaí, 23 de março de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0988/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, VALMIR MARTINI JÚNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO, do PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, a contar de 26 de março de 2021.

Itajaí, 23 de março de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



ATOS DO INIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 07/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL – INIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 337/2018, CONSIDERANDO a necessidade de mitigar o contágio de COVID-19 e desestimular atividades que acarretem aglomerações de pessoas; CONSIDERANDO o espaço físico do Instituto Itajaí Sustentável, que inviabiliza o distanciamento social recomendado pelas autoridades sanitárias; CONSIDERANDO a possibilidade de realização de trabalho remoto (home office); RESOLVE:

Art. 1º. O expediente presencial dos servidores do Instituto Itajaí Sustentável - INIS será realizado em regime de escala/revezamento com reduzido número de servidores presentes ao mesmo tempo em cada ambiente de trabalho.

§ 1º As escalas de trabalho presencial serão definidas pelo Diretor de cada setor, observadas as regras sanitárias recomendadas.

§ 2º O trabalho remoto (home office) será desenvolvido em dias úteis, das 13h às 19h, mediante apresentação ao superior imediato, de relatório de atividades desenvolvidas.

§ 3º Durante o trabalho remoto, os servidores deverão verificar, rotineiramente, todos os sistemas de licenciamento ambiental online em uso, os e-mails funcionais, o sistema SIPE e outras ferramentas online que se fizerem necessárias ao adequado desempenho das atividades, além de permanecerem à pronta disposição em suas residências, com telefone celular ligado para comunicações institucionais, podendo ser atribuída falta injustificada pela ausência de resposta à convocação.

Art. 2º. Ficam mantidas as escalas de plantão previamente estabelecidas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria n. 08/2020/INIS.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 24 de março de 2021.

VILSON SANDRINI FILHO

Diretor Presidente do INIS

PROFESSOR ANOS INICIAIS – 40 HORAS – PCD

ORDEM	NOME	CARGO
002	PRISCILA ROEMERS	ANOS INICIAIS

2 CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA

2.1. Os candidatos **convocados** devem comparecer no auditório do piso superior da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí-SC, no dia e horário estipulado no cronograma abaixo **PARA ESCOLHA DE VAGA**:

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA		
DATA	ÁREA DE ATUAÇÃO	Horário
13/04/2021	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40H	16:00
	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40H (PCD)	16:00

3 DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados serão chamados para a escolha de vaga em ordem crescente de classificação nas áreas/disciplinas específicas, nos horários especificados no cronograma acima;

3.2 O candidato que não apresentar-se em dia e horário determinado para a escolha das vagas e entrega de documentos perderá o direito a vaga oferecida;

3.3 A listagem dos convocados estará disponível através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link do **CIDADÃO/Publicações DGP**.

3.4 São documentos necessários a serem apresentados para todos os cargos no ato da entrega de documentos, **CUJA DATA SERÁ INFORMADA NA ESCOLHA DE VAGA, conforme cronograma acima**:

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304

dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 017/2021 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 050/2019

Notificação para cumprimento das exigências para posse que corresponde à investidura dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, do Concurso disciplinado pelo Edital 050/2019.

A Secretária Municipal Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a **convocação dos aprovados** no Concurso Público, Edital 050/2019, homologado pelo DECRETO Nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município, Edição nº 2254 de 26/06/2020, **conforme a classificação e vagas disponíveis**. Convoça os classificados descritos abaixo no item 1.1 para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí - de acordo com o cronograma de dias e horários descrito no item 2.1.

1 DOS CONVOCADOS

1.1. Ficam convocados para **escolha de vaga** os candidatos classificados relacionados abaixo:

PROFESSOR ANOS INICIAIS – 40 HORAS

ORDEM	NOME	CARGO
017	ANA LUCÉLIA TEIXEIRA CABELEIRA B	ANOS INICIAIS
018	MIRIAM BEATRIZ MARCOS VARGAS	ANOS INICIAIS
019	VALDIRENE DA SILVA MUNIZ	ANOS INICIAIS
020	ELISÂNGELA DO CARMO COSTA	ANOS INICIAIS
021	CAROLINE DE LIMAS	ANOS INICIAIS
022	JOELMA MARCAL	ANOS INICIAIS
023	PALLOMA DE MELO BRASIL	ANOS INICIAIS
024	PAULA DULCINEIA FORNARI	ANOS INICIAIS
025	KEILA KALBUSCH SANTANA	ANOS INICIAIS
026	BRUNA WERNER	ANOS INICIAIS
027	JUZIANE DE PAULA OLIVEIRA	ANOS INICIAIS
028	MEIRE CRISTIANE DE ASSIS DA SILVA	ANOS INICIAIS
029	MARIANGELA TINTI RIBEIRO	ANOS INICIAIS
030	MICHELLE MACHADO DA SILVA	ANOS INICIAIS

Documentos pessoais:

02 Fotos 3 x 4 datadas recente (até 90 dias anteriores);
Comprovante dos dados bancários contendo o Banco, Nº da Agência e Nº da Conta: Cópia do cartão do banco Bradesco quando não for conta Portabilidade: frente e verso-com o código de segurança CVV coberto/ Extrato da conta bancária ou Declaração/Documento emitido pelo banco contendo os dados; **Obs.: para abertura de conta retirar formulário na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

02 Cópias da Carteira de Identidade (CNH não substitui);
02 Cópias do CPF;
Cópia carteira de trabalho (páginas com informações do número e qualificação civil);
Cópia do PIS ou PASEP (Não pode ser NIT);
02 Cópias do comprovante de endereço atualizado – recente até 90 dias anteriores (água, luz ou telefone);
Cópia do Título de Eleitor (Frente e Verso);
Cópia do certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
02 Cópias do Diploma da Escolaridade exigida para o cargo e via original.
Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for condição para exercício do cargo; (Educação Física);
Atestado de Saúde Ocupacional (perícia médica) **Obs.: Retirar requerimento de Agendamento de Perícia na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

Documentos dos familiares:

Cópia da Certidão de Casamento atualizada ou Declaração de União Estável;
Cópia da Carteira de identidade do Cônjuge ou Companheiro (a);
Cópia do CPF do Cônjuge ou Companheiro (a);
Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos;
Cópia do CPF dos filhos;
Cópia da carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;

Certidões:

Certidão Civil dos lugares que tenha residido nos últimos 3 (três) anos;
Certidão de quitação da Justiça eleitoral;
Certidão negativa dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos;
Certidão negativa de débitos e/ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa relativa ao Município de Itajaí;
Certidão negativa de débitos e/ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
Certidão negativa do conselho (Financeira e Ética) (Educação Física);

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304

dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

Declarações:

Anexo C – Inclusão de Dependentes para Fins de Dedução de Imposto de Renda Retido na Fonte (obrigatório o preenchimento mesmo quando não houver)
Anexo G - Declaração de acumulo de cargos, empregos, funções e proventos;
Anexo H - Declaração de ausência e penalidades;
Anexo I 1 ou Anexo I 2 – Declaração de bens, ônus reais e obrigações;

Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda (cópia rubricada) – pessoa física – do último exercício/ano calendário com autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil.

Comprovante da consulta da qualificação cadastral do e-social – Impressão da tela contendo: "os dados estão corretos". Link: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>;

3.4.1 São exames necessários a serem apresentados para realização do exame médico pré-admissional de acordo com o item 3.4 "m" deste edital, para o cargo de Professor, os seguintes:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) VDRL;
- d) Parasitológico de fezes;
- e) Parcial de urina;
- f) RX Coluna Lombo-Sacra 2P;
- g) Audiometria e Vidiolaringoscopia c/ Laudo do Otorrinolaringologista;
- h) Eletrocardiograma, RX Tórax PA/PE

Todos os convocados, após a publicação das nomeações no Jornal do Município de Itajaí, deverão retirar imediatamente na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Gestão de Pessoas, pessoalmente, o requerimento para agendamento para os exames pré-admissional, especificado no item 3.4, deste edital, bem como o requerimento para abertura de conta corrente no Banco Bradesco especificado no item 3.4 (para aqueles que ainda não possuem conta corrente).

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

3.5 Caso não ocorra o cumprimento das exigências deste Edital e do Edital 050/2019 e da Lei 2960/95, decairá dos seus direitos.

3.6 Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 24 de março de 2021.

Profª MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Educação

ATOS DA SEC. FAZENDA



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Alberto Warner - 17 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3241-8025

AUTO DE INFRAÇÃO CHSV - 01/2021
PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA

Autuado
Nome: UNIAO ZIP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Endereço: RUA JORGE FERNANDES, 165 – FAZENDA – ITAJAÍ/SC – CEP: 88.306-130
Inscrição Municipal: SEM INSCRIÇÃO **CNPJ:** 10.571.155/0001-31

Descrição da Infração
INICIAR ATIVIDADES SEM A LICENÇA E A INSCRIÇÃO NO CADASTRO DO MUNICÍPIO. Trata-se de sociedade, que constituída em 02/01/2009, conforme cláusula quarta de seu contrato social registrado na JUCESC em 28/04/2014, iniciou suas atividades no Município sem a regular inscrição, alvará de licença para localização, e o pagamento da Taxa de Licença para Localização e de Fiscalização de Funcionamento (TLFF).
Pela infração apurada pelo Fisco, o contribuinte foi autuado (Auto de Infração CHSV – 01/2020) em 17/11/2020, por meio de publicação à página 03 da Edição Extra nº 2328 do Jornal do Município, cujo o prazo para regularizar o fato que deu origem à infração exprou em 22/12/2020, sem a devida regularização.

Fundamentação Legal
DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: Artigos 121, 122 e 123 da LC nº 20/2002 (CTM).
MULTA: 5 (cinco) vezes o valor da TLFF a que estaria sujeito se obtivesse a licença, calculada de acordo com a disposição legal.

Teor da Legislação
Art. 121 - Qualquer estabelecimento que pretender localizar-se e manter suas atividades no Município, pertencentes a pessoas físicas ou jurídicas, industriais, comerciais, agropecuárias, prestadoras de serviços, profissionais, autônomas, sociedades ou associações civis, desportivas, religiosas, instituições prestadoras de serviços, e outras, somente poderão localizar-se, depois de submetidos à realização do exercício regular do poder de polícia administrativa, a concessão da licença, a expedição do alvará e o pagamento da TLFF.
Art. 122 - Nenhum estabelecimento, sujeito ao poder de polícia do município poderá instalar-se e manter suas atividades, sem a inscrição, o alvará de licença para localização, e o pagamento da TLFF.
Art. 123 - A inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários, deverá ser promovida pelo sujeito passivo, na forma regulamentar.
Art. 139 - Constituem infrações às normas relativas à Taxa e sujeitam o infrator às seguintes penalidades:
I - iniciar atividades sem a licença e a inscrição no Cadastro do Município: multa de 5 (cinco) vezes o valor da TLFF a que estaria sujeito se obtivesse a licença, calculada de acordo com a disposição legal. (Redação dada pela LC 152/2009)
Art. 113 - As infrações previstas na legislação tributária do Município serão agravadas nas seguintes situações e patamares: (Redação dada pela LC 336/2018)
II - persistência: multa agravada em 100% (cem por cento), e a cada novo período em que não regularizada a infração, aplicar-se-á multa correspondente à anteriormente imposta, acrescida de 50% (cinquenta por cento) sobre seu valor; (Acrescido pela LC 336/2018)

Montantes (Quantidade de UFM)	Valor da UFM	Valor em R\$
6 + 100% = 12	186,50	2.238,00

Cálculo da Multa aplicada (art. 138 da LC nº 20/2002)
Área ocupada (até 30,00m²) X Correção por Atividade (Comércio e Serviços) > 1,50 UFM X 0,8 – 1,2 UFM x 5 – 6,00 UFM

Intimo o autuado para regularizar o ato, fato ou omissão que deu origem à infração, no prazo de 30 dias, sob pena de persistência, sem prejuízo das demais providências administrativas e judiciais cabíveis.

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda o quantum acima descrito. Valor de cada UFM: R\$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL. (Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Itajaí, 24 de fevereiro de 2021.

Carlos Henrique Sabbag Volpi
Carlos Henrique Sabbag Volpi
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2347501

Ciência do Autuado/Responsável
Declaro-me ciente desta Intimação, da qual recebi cópia.
Nome: _____
Data: _____ **Assinatura:** _____



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar
Itajaí – SC – CEP 88.301-425 – Fone: (47) 3249-0922

AUTO DE INFRAÇÃO 01-ITBI-3888/2017-2021
PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA

Autuado
Nome: MARCIEL DA SILVA DOMINGOS ME
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 37 – VILA OPERÁRIA – ITAJAÍ – SC – CEP 88303-230
CNPJ: 21.198.679/0001-45

Descrição da Infração
NÃO ATENDER À INTIMAÇÃO EFETUADA PELA AUTORIDADE FISCAL. Trata-se de não-apresentação dos documentos solicitados por meio da INTIMAÇÃO ITBI-3888/2017-2020 recebida via Aviso de recebimento Postal (A/R 007342169770R) em 19/11/2020, cujo prazo expirou em 04/12/2020.

Fundamentação Legal
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Artigo 207 e 241, incisos I e III da LC nº 20/2002 e artigo 195 da Lei nº 5172/66 (CTN).
MULTA: 20 UFM (por Intimação)

Teor da Legislação
Art. 112. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação. (Redação dada pela LC 152/2009) I...
II – não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal: (Redação dada pela LC 179/2010)
Multa: 20 UFM; (Redação dada pela LC 179/2010)
Unidade: por intimação; (Redação dada pela LC 179/2010)

Montantes (Quantidade de UFM)	Valor da UFM	Valor em R\$
20	186,50	3.730,00

(Três mil, setecentos e trinta reais)

Anexos deste Auto de Infração
Cópias da INTIMAÇÃO ITBI-3888/2017-2020 e do Aviso de Recebimento Postal A/R 007342169770R

Intimo o autuado para regularizar o ato, fato ou omissão que deu origem à infração, no prazo de 30 dias, sob pena de reincidência, sem prejuízo das demais providências administrativas e judiciais cabíveis, entre as quais as dispostas na Lei Federal nº 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda o quantum acima descrito. Valor da UFM: R\$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL. (Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Itajaí, 28 de janeiro de 2021.

Roberto José Bernardes
Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1609901



MUNICÍPIO de ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120, 8º andar
Salas 601 e 602 - Centro - Itajaí - SC
CEP 88.301-425 - Fone: (47) 3246-0837

INTIMAÇÃO ITBI-4785/2017-2021

Intimado

Nome: CMA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Endereço: RUA LACY GONÇALVES DE SANTANA, 74 - SAI A - BARRA DO RIO - ITAJAÍ - SC CEP 88305-598
CNPJ: 09.400.304/0001-10

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207¹ da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta intimação, tendo em vista exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- Certidão de Inteiro Teor, atualizada, da Matrícula do Imóvel abaixo relacionada junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC;
- Cópia do contrato de compra e venda do imóvel abaixo indicado;
- Cópia da escritura pública de compra e venda do imóvel abaixo indicado;
- Cópia do Contrato Social Consolidado;
- Cópia da respectiva guia e do comprovante de recolhimento do ITBI relativas à transmissão do imóvel.

Matrícula nº.

5.477 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária. Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5172/66, art. 138, parágrafo único)

Observações:

- Os documentos deverão ser entregues no endereço constante no cabeçalho desta intimação;
- Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1609901

Itajaí SC, 04 de fevereiro de 2021.

¹Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que dispõem com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.



MUNICÍPIO de ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120, 8º andar
Salas 601 e 602 - Centro - Itajaí - SC
CEP 88.301-425 - Fone: (47) 3246-0837

INTIMAÇÃO ITBI-5084/2017-2021

Intimado

Nome: Q4 ITAJAÍ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Endereço: AVENIDA REBOUÇAS, 3970 - SALA 04 - PINHEIROS - SÃO PAULO - SP - CEP 05402-600
CNPJ: 26.251.535/0001-29

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207¹ da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta intimação, tendo em vista exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- Certidão de Inteiro Teor, atualizada, das Matrículas dos Imóveis abaixo relacionadas junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC;
- Cópia dos contratos de compra e venda dos imóveis abaixo indicados;
- Cópia das escrituras públicas de compra e venda dos imóveis abaixo indicados;
- Cópia do Contrato Social consolidado;
- Cópia das respectivas guias e dos comprovantes de recolhimento do ITBI relativa às transmissões dos imóveis.

Matrícula nº.

22.141 e 1.788 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária. Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5172/66, art. 138, parágrafo único)

Observações:

- Os documentos deverão ser entregues no endereço constante no cabeçalho desta intimação;
- Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1609901

Itajaí SC, 03 de fevereiro de 2021.

¹Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que dispõem com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.



MUNICÍPIO de ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120, 8º andar
Salas 601 e 602 - Centro - Itajaí - SC
CEP 88.301-425 - Fone: (47) 3246-0837

INTIMAÇÃO ITBI-3478-2017/2021

Intimado

Nome: MAURO SCHMITT
Endereço: RUA GERVASIO REGIS JUNIOR, 252 - SÃO VICENTE - ITAJAÍ - SC - CEP 88312-160
CPF: 788.618.379-72

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207¹ da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta intimação, tendo em vista exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- Certidão de Inteiro Teor, atualizada, da Matrícula do Imóvel abaixo relacionada junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC;
- Cópia do contrato de compra e venda do imóvel abaixo indicado;
- Cópia da escritura pública de compra e venda do imóvel abaixo indicado;
- Cópia da respectiva guia e do comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão do imóvel

Matrícula nº.

41.265 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária. Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5172/66, art. 138, parágrafo único)

Observações:

- Os documentos deverão ser entregues no endereço constante no cabeçalho desta intimação;
- Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1609901

Itajaí SC, 17 de fevereiro de 2021.

¹Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que dispõem com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.

ATOS DA SEC. SAÚDE



EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 002/2020/SMS/FMS/SUS

Extrato do Décimo Termo Aditivo do Convênio nº 002/2020/SMS/FMS/CC-SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto o Instituto de Saúde Santa Clara - Hospital Infantil Pequeno Anjo, CNPJ nº 08.325.231/0003-49.

Fundamento Legal: Leis nº 8.080/90, 8.666/93 e 6.932/81; Decreto nº 80.281/77.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da previsão constante no Quadro de Valores do Convênio 002/2020 SMS/FMS/CC-SUS, para:

- Inclusão dos valores da Portaria GM/MS 373/2021, de 02/03/2021 - Autoriza leitos de UTI Adulto e Pediátricos COVID-19, em caráter excepcional e temporário.

Valor: Será repassado à instituição o valor de R\$ 14.698.657,92 (Quatorze milhões, seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), por ano, com base nos dispositivos legais vigentes.

Prazo de vigência: 28 de fevereiro de 2022.

Signatários: Emerson Roberto Duarte - Secretário Municipal de Saúde - CONVENENTE; Silvia Lignane Kawada - Presidente do ISC - CONVENIADA.

Data da assinatura: 22 de março de 2021.



PORTARIA SMS Nº 012, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA ANEXO I, DA PORTARIA SMS Nº 064 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, PUBLICADA NO JORNAL DO MUNICÍPIO – EDIÇÃO EXTRA Nº 2334, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O **Secretário Municipal da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 51, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Itajaí,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a lista do ANEXO I, da Portaria nº 064 de 30 de novembro de 2020, as servidoras:

Nome	Matrícula
Liliane Souza Fantini	864401
Nádya Tenório Calares Tomio	2339301

Art. 2º Fica determinado o retorno imediato dos servidores previstos no art. 1º desta portaria, devendo se apresentar prontamente a sua chefia imediata imprescindivelmente no dia 29 de março de 2021, sob pena de, não o fazendo, serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes na Portaria SMS nº 064 de 30 de novembro de 2020.

Art. 4º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Emerson Roberto Duarte
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente
Telefone: (47) 3249-5500
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina



PORTARIA SMS Nº 010, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O **Secretário Municipal da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 51, inciso II, e IV, da Lei Orgânica do Município de Itajaí,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão para estudar e apresentar proposta de Regimento Interno da Comissão de Ética de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí, conforme Resolução SMS nº 001 de 09 de março de 2021:

I – **Presidente:** Viviane dos Santos Campos – Enfermeira (1978801);

II – **Secretária:** Karoline Noemia Lamim Pereira – Técnica de Enfermagem (1518101);

III – **Membro:** Graziella Martins Teixeira - Enfermeira (2086901).

Art. 2º Concluído e aprovado o Regimento Interno da CEE da Secretaria Municipal de Saúde, a comissão será destituída.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EMERSON ROBERTO DUARTE
Secretário de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente



PORTARIA SMS Nº 011, DE 18 DE MARÇO DE 2021

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, **RESOLVE** instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021/SMS**, e em seguida,

NOMEAR

SUELEN APARECIDA STANQUEVICZ – Matrícula 2314502 (Assessora Executiva) para instruir o processo.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí, 18 de março de 2021.

Emerson Roberto Duarte
Secretário de Saúde

ATOS DA SEC. TURISMO

Extrato do Contrato: Contrato nº 073/2021/FUMTUR

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: NUSIT ESTÚDIO DE DESIGN GRÁFICO LTDA

CNPJ: 37.807.389/0001-91

Fundamento Legal: De acordo com a lei 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Termo de Contrato Administrativo PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA O EVENTO MAREJADA firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO e a empresa NUSIT ESTÚDIO DE DESIGN GRÁFICO LTDA.

Data Assinatura: 25/03/2021

Vigência: de 25/03/2021 a 25/11/2021

Valor: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

ATOS DO SEMASA



INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 08/2021

DISPÕE SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS TEMPORÁRIOS DIANTE DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DO SEMASA DE ITAJAÍ.

CONSIDERANDO a necessidade de regular os serviços administrativos e públicos prestados pelo SEMASA de Itajaí, além da necessária manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO os resultados da recente testagem efetuada em todos os servidores e terceirizados da Autarquia;

CONSIDERANDO o estado crítico no País, consequentemente no Estado de Santa Catarina e por conseguinte no Município de Itajaí, por conta do agravamento da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual de 19 de março de 2021, que estabelece, em caráter extraordinário, medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO a atribuição do Diretor Geral do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA prevista na Lei Complementar 367/2019 notadamente nos incisos II e X do artigo 3º da referida lei;

RESOLVE:

REGIME DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 1º - Fica suspenso o acesso ao público no SEMASA até 28 de março de 2021.

Parágrafo único - Fica mantido o atendimento de forma remota, seja por telefone, e-mail ou pelo Whats App.

Art. 2º - Ficam igualmente suspensas todas reuniões, procedimentos licitatórios, presenciais, devendo ser realizados quando possível de forma virtual.

Art. 3º - Fica mantida a IN 09/2020 e todas suas alterações posteriores.



Art. 4º - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de 19 de março de 2021, em substituição a IN 05/2021.

Itajaí, 19 de março de 2021.

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021FMSSRP - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2021- AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

35253 - LUCCA COMUNICACAO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI (34.322.991/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	68048 - TOLDOS - COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR (CORES DIVERSAS A SER DEFINIDA) 6 MM. ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA AUTOMOTIVA. A ADJUDICAÇÃO SERÁ POR METRO QUADRADO DOS TOLDOS A SEREM INSTALADOS (INSTALAÇÃO INCLUSA).	m²	LUCCA	200	200,00	40.000,00
2	72361 - TOLDOS - COBERTURA EM LONA ESPECIAL (CORES DIVERSAS A SER DEFINIDA) 6 MM. ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA AUTOMOTIVA. A ADJUDICAÇÃO SERÁ POR METRO QUADRADO DOS TOLDOS A SEREM INSTALADOS (INSTALAÇÃO INCLUSA).	m²	LUCCA	300	100,00	30.000,00
Total (R\$):						70.000,00

ATOS DA SEC. GOVERNO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021SRP - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2021- AQUISIÇÃO DE LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA PARA O CORPO DE BOMBEIROS**, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

36405 - ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE SEGURANCA EIRELI (07.076.643/0001-68)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	64017 - LGE-LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA LIQUIDO FORMADOR DE ESPUMA (EQUIVIVALENTE À 1000L) AFF/ARC 3% X 6% (LGE) ESSAS DOSAGEM NUM ÚNICO PRODUTO. DEVERÁ SER COMPOSTO DE TENSOATIVOS FLUORADOS, HIDROCARBONOS, E SOLVENTES. POSSUIR CERTIFICADO DE MARCA DE CONFORMIDADE ABNT EM ATENDIMENTO A NORMA ABNT NBR 15511 PARA O TIPO 5, CLASSE HC-EXTIÇÃO DE INCÊNDIOS EM HIDROCARBONETOS E CLASSE AR-EXTINÇÃO DE INCÊNDIO EM SOLVENTES POLARES. COM APARÊNCIA: LÍQUIDO TRANSPARENTE, MASSA ESPECÍFICA: 1,02, PH 7,5 - 8,5, COM VISCOSIDADE (CP) 1500 A 3000, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA: 2°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO MÁXIMA: 49°C, COM CAPACIDADE EXTINGTORA DE: 2-A.10-B. GÁS EXPELENTE =ESPUMA MECÂNICA, DEVERÁ SE ARMAZENADO EM BOMBONAS DE POLIETILENO DE 20 LITROS.	BB	LIOVAC	80	419,00	33.520,00
TOTAL (R\$):						33.520,00

1ª PUBLICAÇÃO

Vigência 23/03/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021SRP - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2021- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO**, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

29955 - DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA ME (15.583.923/0001-90)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	36481 - LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA	SV	PLANALTO	363	90,00	32.670,00
3	74747 - SERVIÇO TÉCNICO DE DESCUPINIZAÇÃO	M²	PLANALTO	34.076,12	0,37	12.608,16
TOTAL (R\$):						45.278,16

39493 - GUARAMIRIM CONTROLE DE PRAGAS LTDA (07.585.969/0001-10)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	74746 - SERVIÇO TÉCNICO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	M²	GUARAMIRIM	216.193,12	0,14	30.267,04
TOTAL (R\$):						30.267,04

1ª PUBLICAÇÃO

Vigência 22/03/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020 FMS- ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2021- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

1348 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	77445 - ALMOTOLIA PLÁSTICA COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: CONFECCIONADA EM PILETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO BICO: RETO CAPACIDADE 250ML.	UN	J PROLAB	500	2,48	1.240,00
6	77447 - ALMOTOLIA PLÁSTICA COR: ÂMBAR (MARRON), GRADUADO EM ALTO RELEVO. BICO RETO, CAPACIDADE 120ML.	UN	J PROLAB	500	1,70	850,00
7	77448 - ALMOTOLIA PLÁSTICA COR: ÂMBAR (MARRON), GRADUADO EM ALTO RELEVO. BICO RETO, CAPACIDADE 250ML.	UN	J PROLAB	500	2,49	1.245,00
8	77449 - ALMOTOLIA PLÁSTICA COR: ÂMBAR (MARRON), GRADUADO EM ALTO RELEVO. BICO RETO, CAPACIDADE 500 ML.	UN	J PROLAB	500	2,90	1.450,00
TOTAL (R\$):						4.785,00

31899 - BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP (27.300.682/0001-04)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	77454 - BORRIFADOR SPRAY PLÁSTICO BORRIFADOR SPRAY PLÁSTICO TRANSPARENTE 500ML.	UN	NOBRE/GOEDERT	500	6,70	3.350,00
TOTAL (R\$):						3.350,00

34846 - HILEON CESAR SUCATELLI (17.778.957/0001-66)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	77458 - ALCÓOL 70% GEL 5 LITROS - INDICAÇÃO DESINFETANTE ALCÓOL 70% GEL 5 LITROS - INDICAÇÃO DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UN	SUPER	100	29,90	2.990,00
TOTAL (R\$):						2.990,00

10151 - LA DALLA PORTA JÚNIOR EPP (11.145.401/0001-56)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	77441 - LENÇOL DESCARTÁVEL TNT LENÇOL DESCARTÁVEL TNT BRANCO 20 GRAMATURA C/ ELÁSTICO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E NÃO ESTÉRIL. PACOTE C/10 TAMANHO 2,00 X 0,90	UN	FORTCLEAN	15.000	1,38	20.700,00
2	77443 - LENÇOL DESCARTÁVEL TNT LENÇOL DESCARTÁVEL TNT BRANCO 20 GRAMATURA C/ ELÁSTICO, ATÓXICO,	UN	FORTCLEAN	2.000	3,21	6.420,00



ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	HIPOALERGÊNICO E NÃO ESTÉRIL. PACOTES C/70 2,20 X 0,90 - ALMOTOLIA PLÁSTICA COR: TRANSPARENTE. MATERIAL: CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO BICO: RETO CAPACIDADE 120 ML.	UN	JPROLAB	500	1,72	860,00
5	77446 - ALMOTOLIA PLÁSTICA COR: TRANSPARENTE. MATERIAL: CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO BICO: RETO CAPACIDADE 500ML.	UN	JPROLAB	500	2,95	1.475,00
13	77465 - ALCÓOL 70% LÍQUIDO 1 LITRO ALCÓOL 70% LÍQUIDO 1 LITRO INDICAÇÃO HOSPITALAR DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UN	CICLOFARMA	10.000	4,00	40.000,00
15	77467 - ALCÓOL 70% GEL 1 LITRO ALCÓOL 70% GEL 1 LITRO INDICAÇÃO DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UN	CICLOFARMA	200	7,94	1.588,00
19	77461 - PRO FÉ SAPATILHAS PRO FÉ DESCARTÁVEIS SÃO FABRICADAS EM 100% POLIPROPILENO ATÓXICO, NO TIPO SOLDADO, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO NA BORDA SUPERIOR QUE PERMITE MELHOR FIXAÇÃO NO PÉ DO USUÁRIO. PROTETOR PARA CALÇADO FABRICADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 20G, FORMADO POR FIBRAS DE POLIPROPILENO. CONTEM UM ELÁSTICO EM SUAS BORDAS.	UN	DEJAMARO	150.000	0,14	21.000,00
TOTAL (R\$):						92.043,00

12370 - METROMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (83.157.032/0001-22)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	78144 - AVENTAL DESCARTÁVEL AVENTAL DESCARTÁVEL (POLIPROPILENO) ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURAE NO PESCOÇO, SEM MANGAS 20G/M², COR BRANCA.	UN	DEJAMARO	10.000	1,45	14.500,00
TOTAL (R\$):						14.500,00

34890 - MULLER PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (20.483.619/0001-01)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	77451 - MÁSCARAS N95/FF2 SEM VALVULA MÁSCARAS N95 OU PFF-2 - SÃO RESPIRADORES CERTIFICADOS PARA FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS. ESSE EPI FILTRA PELO MENOS 95% DE PARTÍCULAS VEICULADAS PELO AR QUE POSSUEM PELO MENOS 0,3 UM TAMANHO, MAS NÃO É RESISTENTE A OLEO (FIGURA 1). ESSAS MÁSCARAS SÃO CAPAZES DE FILTRAR TODOS OS TIPOS DE PARTÍCULAS INCLUINDO BACTÉRIAS E VÍRUS. É UMA BARREIRA INDIVIDUAL QUE COBRE O NARIZ E A BOCA, CONFERE VEDAÇÃO ADEQUADA E FUNCIONA COMO UM FILTRO, RETENDO CONTAMINANTES ATMOSFÉRICOS E AERROSSÓIS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	KSN	50.000	2,09	104.500,00
11	77453 - AVENTAL DESCARTÁVEL AVENTAL BRANCO DESCARTÁVEL MANGA LONGA CONFECCIONADO EM TNT (POLIPROPILENO).	UN	VESTSEG	150.000	4,29	643.500,00



ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURAE NO PESCOÇO.GRAMATURA MÍNIMA DEVE SER DE 40G/M², A ALTURA MÍNIMA DEVE SER DE 1,40 - TOUCAS TOUCAS DES CARTÁVEL BRANCA, COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO. UNISEX. PCTE C/100PCS. E CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO).	UN	PLUMAX	150.000	0,11	16.500,00
TOTAL (R\$):						764.500,00

34899 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP (11.089.732/0001-16)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	77452 - MACACÃO COM TOUCA E ZIPER MACACÃO COM TOUCA E ZIPER EM TNT PUNHO COM ELÁSTICO E USO ÚNICO, FABRICADOS EM POLIPROPILENO (TNT - TECIDO NÃO TECIDO), DISPONÍVEL NA COR BRANCA. FÁCIL MANUSEIO, OFERECE PROTEÇÃO DE TRONCO E PERNAS AO USUÁRIO CRIANDO UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA, POLUIÇÃO AMBIENTE E FLUIDOS CORPORAIS, ALÉM DE HIGIENIZAÇÃO EM LOCAIS QUE NECESSITEM DE CUIDADOS ESPECIAIS.	UN	PROSEG	20.000	14,55	291.000,00
TOTAL (R\$):						291.000,00

553 - TEKSAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (01.397.998/0001-72)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	77456 - ALCÓOL 70% LÍQUIDO 5 LITROS ALCÓOL 70% LÍQUIDO 5 LITROS - INDICAÇÃO DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UN	SPERT ALCÓOL	2.000	22,90	45.800,00
TOTAL (R\$):						45.800,00

1ª PUBLICAÇÃO

Vigência 23/03/2022

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação e proposta de preços da Tomada de Preços nº 006/2021, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DA ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DA CAIXA COMUNITÁRIA POSTAL, LOCALIZADA NO BAIRRO CAMPECHE, resultou no seguinte:

Empresa habilitada:

AUTENTIKA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Empresa classificada e vencedora:

AUTENTIKA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. com valor de R\$21.583,44

Itajaí, SC 24 de março de 2021.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária através da Secretaria Municipal de Governo, torna público que abriu prazo para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS ADULTAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, EM REGIME DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC, conforme especificado no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Os documentos serão recebidos até as 19h00min do dia 01 de abril de 2021, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 24 de março de 2021.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer torna público que locou, mediante Dispensa de Licitação, com a empresa CLINICA DE ESPORTE ITAJAÍ S/S LTDA, para o PROJETO NADAR, pelo período de 10 (dez) meses a contar da assinatura, mediante Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais) mensais totalizando, para o período proposto a importância de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 22 de março de 2021.

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações

Extrato: TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2018 – FMAS

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

Empresa: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

CNPJ: 02.255.187/0001-08

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 35772/2021-e

Objeto: SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA PARA O CRAS DA ITAIPAVA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do



contrato, pelo período de 03/04/2021 a 02/04/2022, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 23/03/2021
Valor: 2.998,80 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2020

Nome: Município de Itajaí
Empresa: NAJ EMPREITEIRA LTDA ME
CNPJ: 10.980.713/0001-12
Quadro Societário: Pedro de Souza ,Morgana de Souza
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 73041/2020-c
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA PAULO CANTÍDIO DA SILVA, LOCALIZADA NO BAIRRO ESPINHEIROS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ-SC.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de execução por 40 (quarenta) dias, ou seja, pelo período de 01/02/2021 a 12/03/2021, em razão dos períodos chuvosos conforme justificativas ao processo supracitado e a dificuldade de obtenção dos insumos para execução do objeto. O prazo contratual permanece inalterado, 21/04/2021.
Data Assinatura: 05/02/2021

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 228/2020

Nome: Município de Itajaí
Empresa: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA.
CNPJ: 79.485.892/0001-18
Quadro Societário: Lurdete Maria de Souza ,Gisiele Adaise de Souza Schranm, Mario Jorge de Souza ,Mario Jorge de Souza Junior
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 501/2021-c
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CANALIZAÇÃO NA RUA MINERAL, LOCALIZADA NO BAIRRO LIMOEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de R\$ 75.382,49 (setenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos), ou seja, 17,81% ao valor total do contrato original, em decorrência da necessidade de inclusão de itens que não estavam previstos na planilha original, de acordo com a justificativa apresentada.
Data Assinatura: 11/03/2021

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2020

Nome: Município de Itajaí
Empresa: LENOIR CUGNIER MACHADO ME
CNPJ: 01.721.078/0001-68
Quadro Societário: Lenoir Cugnier Machado
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 21518/2021-c
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EB MELVIN JONES.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 90 (noventa) dias, ou seja, pelo período de 08/03/2021 a 05/06/2021, devido a tramitação do pedido de reequilíbrio referente aos desdobramentos junto a cadeia de materiais de construção causados pela Pandemia.
Data Assinatura: 05/03/2021

Extrato: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2016

Nome: Município de Itajaí
Empresa: IP2LINK ENGENHARIA DE REDES LTDA.
CNPJ: 21.192.908/0001-14
Quadro Societário: BRUNO STRELOW JUNIOR ,MARIA DO CARMO MOREIRA RODRIGUES,CARLOS EDUARDO PREZZI ,VITOR ANTUNES BARBOSA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 35314/2021
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 11/03/2021 a 10/09/2021, sendo que a Secretaria Municipal de Tecnologia (SETEC) já está elaborando uma nova licitação para este objeto, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 09/03/2021
Valor: 13.728,00 (treze mil e setecentos e vinte e oito reais)

Extrato: CONTRATO Nº 074/2021 INIS

Nome: INIS
Empresa: CELSO RICARDO DE OLIVEIRA - EPP
CNPJ: 04.229.532/0001-56
Quadro Societário: Celso Ricardo de Oliveira
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Pregão Presencial
Referência Modalidade: 007/2021 INIS

Número do Processo: 2860008/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR AMBIENTAL.
Data Assinatura: 22/03/2021
Valor: 327.511,76 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e onze reais e setenta e seis centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 075/2021/FMEL

Nome: Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Empresa: CLÁUNICA DE ESPORTES DE ITAJAÍ
CNPJ: 04.856.713/0001-02
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Dispensa
Referência Modalidade: 056/2021
Número do Processo: 18878/2021
Objeto: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA JOSÉ SIQUEIRA, Nº 376 BAIRRO RESSACADA, ITAJAÍ/SC, PARA O PROJETO NADAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Data Assinatura: 22/03/2021

Valor: 309.000,00 (trezentos e nove mil reais)

Extrato: CONTRATO Nº 077/2021

Nome: Município de Itajaí
Empresa: LUCCA COMUNICAÇÃO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ: 34.322.991/0001-40
Quadro Societário: Janaina Lucca Nunes
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Tomada de Preço
Referência Modalidade: 004/2021
Número do Processo: 19513/2021-c
Objeto: REFORMA DA ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA DA EB GASPAR DA COSTA MORAES
Data Assinatura: 23/03/2021
Valor: 68.606,81 (sessenta e oito mil, seiscentos e seis reais e oitenta e um centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 076/2021

Nome: Município de Itajaí
Empresa: LUCCA COMUNICAÇÃO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ: 34.322.991/0001-40
Quadro Societário: Janaina Lucca Nunes
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Tomada de Preço
Referência Modalidade: 003/2021
Número do Processo: 23278/2021-c
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO DO TELHADO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAJAÍ
Data Assinatura: 23/03/2021
Valor: 39.805,00 (trinta e nove mil e oitocentos e cinco reais)



MOVIMENTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2021
PREGÃO Nº 157/2020

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Municipal infra-assinado, e, de outro lado, a empresa AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, ESCRITÓRIO PAPELARIA, EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.147.100/0001-58, doravante designada FORNECEDORA, para firmar o presente termo, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme segue:

1 - Reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado, de acordo com o Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, passando o (s) valor (es) a ser (em) atualizado (s) conforme tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNID	VALOR ATUAL	VALOR REEQUILIBRIO
22	PASTA CANALETA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, FORMATO A4, CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS, DIMENSÕES: 220 X 330 mm	UN	R\$ 1,00	R\$ 1,68

A contar de 16 de março de 2021.

2 - Permanecem em vigor as demais cláusulas da referida ata, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito, o que é do por bom, firme e verdadeiro.

Itajaí, 22 de março de 2021.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, ESCRITÓRIO PAPELARIA EIRELI
Fornecedora



MOVIMENTAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020
PREGÃO Nº 025/2020 FMS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal infra-assinado, e, de outro lado, a empresa **SAÚDE IMPERIAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.301.460/0001-50, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo, referente à Ata de Registro de Preços acima citada, objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS**, conforme segue:

1 – Reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado, de acordo com o Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, passando o (s) valor (es) a ser (em) atualizado (s) conforme tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNID.	VALOR ATUAL	VALOR REEQUILIBRIO
15	COMPRESSA DE CAZE – 7,5 X 7,5 FECHADA E 15 X 30 ABERTA. MARCA: BIOTEXTIL	PCT	R\$ 18,01	R\$ 35,01

A contar de 15 de março de 2021.

2 – Permanecem em vigor as demais cláusulas da referida ata, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e verdadeiro.

Itajaí, 22 de março de 2021.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

SAÚDE IMPERIAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedora

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 049/2021 FMS SRP**

OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Valor total (R\$)
LUCCA COMUNICACAO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI	70.000,00

Itajaí, 23 de março de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 029/2021 SRP**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIÇÃO, DESRATIZAÇÃO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GIARAMIRIM CONTROLE DE PRAGAS LTDA	1	74746	SERVIÇO TÉCNICO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	M²	GIARAMIRIM	216,193,12	0,14	30.267,04
DEDETIÇADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA ME	2	36481	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA	SV	PLANALTO	363	90,00	32.670,00
DEDETIÇADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA ME	3	74747	SERVIÇO TÉCNICO DE DESCUPINIZAÇÃO	M²	PLANALTO	34,076,12	0,37	12.608,16

Itajaí, 18 de março de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 048/2021 SRP**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE SEGURANCA EIRELI	1	64017	LQE-LIQUIDO GERADOR DE ESPUMA	BB	LIOVAC	80	419,00	33.520,00

Itajaí, 23 de março de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 060/2020 FMS RGP**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LA DALLA PORTA JÚNIOR EPP	1	77441	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT	UN	FORTCLEAN	15.000	1,38	20.700,00
LA DALLA PORTA JÚNIOR EPP	2	77443	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT	UN	FORTCLEAN	2.000	3,21	6.420,00
LA DALLA PORTA JÚNIOR EPP	3	77444	ALMOTOLIA PLÁSTICA	UN	JPROLAB	500	1,72	860,00
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	4	77445	ALMOTOLIA PLÁSTICA	UN	JPROLAB	500	2,48	1.240,00
LA DALLA PORTA JÚNIOR EPP	5	77446	ALMOTOLIA PLÁSTICA	UN	JPROLAB	500	2,95	1.475,00
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	6	77447	ALMOTOLIA PLÁSTICA	UN	JPROLAB	500	1,70	850,00
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	7	77448	ALMOTOLIA PLÁSTICA	UN	JPROLAB	500	2,49	1.245,00
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	8	77449	ALMOTOLIA PLÁSTICA	UN	JPROLAB	500	2,90	1.450,00
MULLER PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	9	77451	MÁSCARAS N95/P F2 SEM VÁLVULA	UN	KSN	50.000	2,09	104.500,00
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	10	77452	MACACÃO COM TOUCA E ZIPER	UN	PROSEG	20.000	14,55	291.000,00
MULLER PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	11	77453	AVENTAL DESCARTÁVEL	UN	VESTSEG	150.000	4,29	643.500,00
BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP	12	77454	BORRIFADOR SPRAY PLÁSTICO	UN	NOBRE/GOEDERT	500	6,70	3.350,00
LA DALLA PORTA JÚNIOR EPP	13	77455	ALCOOL 70% LÍQUIDO 1 LITRO	UN	CICLOFARMA	10.000	4,00	40.000,00
TEKSAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14	77456	ALCOOL 70% LÍQUIDO 5 LITROS	UN	SPERT ALCOOL	2.000	22,90	45.800,00
LA DALLA PORTA JÚNIOR EPP	15	77457	ALCOOL 70% GEL 1 LITRO	UN	CICLOFARMA	200	7,94	1.588,00
HILEON CESAR SUCATELLI	16	77458	ALCOOL 70% GEL 5 LITROS - INDICAÇÃO DESINFETANTE	UN	SUPER	100	29,90	2.990,00



LA DALLA PORTA JÚNIOR EPP	19	77461	PRO PÉ	UN	DEJAMARO	150.000	0,14	21.000,00
MULLER PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	20	77462	TOUCAS	UN	PLUMAX	150.000	0,11	16.500,00
METROMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	21	78144	AVENTAL DESCARTÁVEL	UN	DEJAMARO	10.000	1,45	14.500,00

Itajaí, 23 de março de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 – PREGÃO PRESENCIAL

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR
ARMANDO GONÇALVES ESPORTES ME (CNPJ 15.001.960/0001-43)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R\$ 40.975,18
VALOR TOTAL		R\$ 40.975,18

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021 – PREGÃO PRESENCIAL

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR
TELFÔNICA BRASIL S/A (CNPJ 02.558.157/0001-62)	PRESTAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL PARA O CORPO DE BOMBEIROS.	R\$ 31.632,00
VALOR TOTAL		R\$ 31.632,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DE 60M², COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA GARAGEM DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAJAÍ, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186. Os envelopes serão abertos às 13h30min do dia 12 de abril de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 24 de março de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO MARCO ZERO – PRAÇA VIDAL RAMOS, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186.

Os envelopes serão abertos às 14h30min do dia 12 de abril de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 24 de março de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/21 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/21 - CONTRATADA: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: fornecimento de equipamentos e materiais para atendimento à saúde e segurança do trabalho, constituído por máscaras e luvas para a Superintendência do Porto de Itajaí, que se compõe dos Lotes nº 01 e 02 tudo em conformidade com o respectivo Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 002/21 e demais atos vinculados à adjudicação ora formalizada, inclusive as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e/ou Projeto Básico do Edital. VALOR: O valor total do lote 01 é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) e do lote 02, R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). FORMA DE PAGAMENTO: em uma única parcela, pela CONTRATANTE, após entrega da totalidade do objeto contratado e solicitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal. PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Diretoria-Geral de Operações Logísticas (DILOG), podendo ser prorrogado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: “301” 3.3.3.90.30 – Materiais de Consumo. DATA DE ASSINATURA: 18/03/2021.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE